



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.970, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para repasse à Santa Casa de Caridade de Jaguarão para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de seus funcionários e aquisição de carro anestésico.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.029	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	01	2829	R\$ 250.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos reduzidos do orçamento do Poder Legislativo, das seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.157	3.3.90.14.00.00.00 Diárias Civil	1	5	R\$ 90.000,00
2.157	4.4.90.40.00.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação	1	41	R\$ 30.000,00
2.157	3.3.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	1	3	R\$ 50.000,00
2.157	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	1	42	R\$ 80.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal